



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**

**TEL: (35) 3271-4038 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

## **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

### **MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR**

O Município de Lambari-MG, considerando as disposições da Lei Federal Complementar nº 173/2020, em seu artigo 8º, inciso IV; na qual permite a contratação excepcional de funcionários por interesse público, e com base na Lei Municipal Complementar nº 30, de 19 de dezembro de 2019, que regulamenta as contratações de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, bem como o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.464 de 14 de fevereiro de 2023 torna público o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo, nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº. 10 de 15 de fevereiro de 2023, destinado a seleção e a posterior contratação de profissionais por tempo determinado, para as funções de **Monitor Escolar, Vigia e Professor Regente de Turma (em caráter eventual) e Professor de Educação Física.**

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O processo seletivo simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular.

1.2 - As contratações que se referem o presente processo seletivo simplificado se darão por até 06 (meses), podendo, nos termos do Artigo 151 da Lei Complementar Municipal nº 30 de 19 de dezembro de 2019, serem prorrogadas por mais 06 (seis) meses.

### **2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO**

2.1- O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pelo Município de Lambari, através da Comissão composta por Servidores Públicos Municipais nomeados através da Portaria Municipal nº. 10 de 15 de fevereiro de 2023, com os seguintes membros:

- a) Titular e presidente da Comissão do Processo Seletivo: Gabriela da Silva Ramos Fernandes  
Suplente: Fátima Regina Tucci Maia
- b) Titular: Paula Emília Romão Braz  
Suplente: Danubia Rodrigues Generoso
- c) Titular: Cristiane Aparecida Pereira Borges  
Suplente: Josiléia Rodrigues da Silva Tucci



### 3. DO CARGO E ATRIBUIÇÃO:

#### 3.1 – MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Descrição Sintética:** realizar a tarefa de monitorar, cuidar e educar as crianças, oportunizando seu desenvolvimento e atendendo questões específicas relativas aos cuidados e aprendizagens infantis.

a) Requisito obrigatório mínimo: Ensino Médio Técnico na área de Educação, Normal Superior ou Pedagogia, Ensino Superior com pós-graduação em educação infantil.

b) Atribuições Típicas:

- assegurar que a criança matriculada creche tenha suas necessidades básicas de higiene (corporal e bucal), alimentação e repouso atendidas de forma adequada;
- acompanhar e cuidar das crianças durante a permanência na creche proporcionando-lhes um ambiente tranquilo, afetuoso e seguro, bem como prestando atendimento e orientação quanto à formação, higiene e saúde;
- propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
- executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
- organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;
- interagir com demais profissionais da instituição em que atua para construção coletiva do Projeto Político Pedagógico;
- refletir e avaliar sua prática profissional buscando aperfeiçoá-la;
- submeter ao acompanhamento do Professor Regente de Turma, responsável pela sala de aula, todas as suas atividades.

#### 3.2 – VIGIA

**Descrição Sintética:** Compreende o conjunto de atividades que se destinam a exercer a vigilância dos prédios públicos, percorrendo suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades.

a) Requisito obrigatório mínimo: Ensino Fundamental Incompleto

b) Atribuições Típicas:

- executar a ronda diurna ou noturna nas dependências, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e constatando irregularidades;
- tomar as providências necessárias no sentido de evitar roubos e outros danos;
- observar a entrada e saída de pessoas, para evitar que pessoas estranhas possam causar transtornos e tumultos;
- controlar a movimentação de veículos, fazendo os registros, anotando o número da placa do veículo, nome do motorista e horário;
- entregar relatórios para controle da supervisão;
- garantir a segurança dos servidores que trabalham nas dependências;
- realizar atendimento telefônico;
- executar outras tarefas correlatas.



### **3.3 – PROFESSOR REGENTE DE TURMA (EM CARÁTER EVENTUAL)**

**Descrição Sintética:** ministrar aulas nas classes de creche, pré-escola até a idade de 5 anos, e nas classes de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA.

a) Requisito obrigatório mínimo: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior

b) Atribuições Típicas:

- planejar e preparar as aulas obedecendo aos currículos disciplinares e métodos de aplicação recomendados;
- acompanhar o rendimento dos alunos quanto ao aprendizado, observando as causas de possíveis problemas, envidando esforços para resolvê-los ou encaminhando o aluno ao setor competente;
- promover a socialização do aluno para o exercício da plena cidadania;
- manter o bom nível de relacionamento com os pais de alunos e colegas de trabalho;
- participar dos eventos desenvolvidos pela unidade escolar;
- zelar pelo local de trabalho, bem como pelos materiais utilizados para a execução de suas atividades;
- executar outras tarefas correlatas pelo superior imediato;
- manter atitudes, estratégias e comportamentos que favoreçam uma melhor aceitação e desenvolvimento das crianças no ambiente escolar e no seu dia a dia;
- buscar organizar o espaço infantil de forma que o ambiente proporcione harmonia nos aspectos psicológicos e pedagógicos da criança;
- criar hábitos de correção com suavidade, buscando a melhor forma de realizar, fazendo com que a criança tenha consciência de seu erro;
- incluir diariamente músicas, brincadeiras e histórias;
- compreender a complexidade da natureza infantil e favorecer o enriquecimento das competências imaginárias dos alunos por meio lúdico;
- desenvolver atitudes relacionadas aos eixos específicos da Educação Infantil;
- manter a ética e a disciplina no local de trabalho.

### **3.4 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**Descrição sintética:** ministrar aulas de Educação Física no Ensino Fundamental e no Ensino Infantil.

a) Requisitos mínimo obrigatório: formação em nível superior com habilitação específica para o exercício da profissão de professor de Educação Física.

b) Atribuições Típicas:

- planejar e ministrar aulas de Educação Física, em turmas do Ensino Fundamental, bem como em Educação Infantil a critério da Secretaria Municipal de Educação;
- coordenar e orientar projetos do âmbito escolar, bem como os que envolvam a participação da família e da comunidade, inseridos na ação educativa, com a finalidade de promover a desenvolvimento integral do educando;
- contribuir com as equipes das unidades, aprimorando o processo ensino/aprendizagem, com vistas à permanente melhoria na qualidade de ensino;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**

TEL: (35) 3271-4038 / 3271-1906– E-mail: [licitacao@lambari.mg.gov.br](mailto:licitacao@lambari.mg.gov.br)

- assistir à equipe pedagógico/administrativa, prestando informações e realizando atividades de sua competência, garantindo a efetivação da proposta pedagógica;
- elaborar em conjunto com a equipe pedagógica um plano curricular anual, atendendo as necessidades de cada faixa etária;
- participar de atividades em grandes ou pequenos grupos, potencializando e canalizando as diferenças individuais para o benefício e conquista dos objetivos por todos;
- participar de eventos esportivos promovidos pela Administração e/ou SME;
- demonstrar autonomia na elaboração de atividades corporais, assim como capacidade para discutir e modificar suas regras, reunindo elementos componentes de várias manifestações de movimento, podendo estabelecer uma melhor utilização dos conhecimentos adquiridos sobre a cultura corporal para um reaproveitamento de seu tempo disponível, bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato;
- zelar pela integridade do aluno;
- manter ética e disciplina no local de trabalho.

**4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

ETAPAS	DATA	HORÁRIO	LOCAL	
01	Período das inscrições	24/03/2023 a 31/03/2023 Obs: Não haverá inscrições aos sábados, domingos e feriados	09h às 11h 14h às 16h	Secretaria Municipal de Educação – Rua Joaquim Costa Cruz, nº 38. Alto da Boa Vista.
02	Resultado preliminar da análise curricular	04/04/2023	Até às 24h	<a href="http://www.lambari.mg.gov.br">www.lambari.mg.gov.br</a> e no hall da Prefeitura Municipal.
03	Recurso do Resultado Preliminar da Análise Curricular	05/04/2023 a 11/04/2023	09h às 11h 14h às 16h	Secretaria Municipal de Educação – Rua Joaquim Costa Cruz, nº 38. Alto da Boa Vista.
04	Análise de Recurso do Resultado Preliminar	12/04/2023 a 14/04/2023	Até às 24h	Secretaria Municipal de Educação – Rua Joaquim Costa Cruz, nº 38. Alto da Boa Vista.
05	Resultado Final	17/04/2023 a	A partir das 18h	<a href="http://www.lambari.mg.gov.br">www.lambari.mg.gov.br</a> e no hall da Prefeitura Municipal.
06	Homologação do Processo Seletivo	18/04/2023	Até às 24h	<a href="http://www.lambari.mg.gov.br">www.lambari.mg.gov.br</a> e no hall da Prefeitura Municipal.
07	Convocação	A ser efetuada em qualquer momento dentro do prazo de validade deste Edital, de acordo com as necessidades da Divisão Municipal de Educação.	A partir das 8h	<a href="http://www.lambari.mg.gov.br">www.lambari.mg.gov.br</a>

**Obs: O cronograma de atividades pode sofrer alterações de acordo com as necessidades.**

**5 - DAS INSCRIÇÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG  
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000  
CNPJ: 17.877.200/0001-20

TEL: (35) 3271-4038 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

5.1 - As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital.

5.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 – Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fac-símile, e-mail ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

5.5 – Será permitida a inscrição por procuração (instrumento público ou particular), com poderes específicos, acompanhada de fotocópia autenticada do documento oficial de identidade do candidato e apresentação do documento de identidade do procurador.

5.6 - **Os documentos comprobatórios que comprovem os requisitos mínimos, os critérios para pontuação, bem como um documento de identificação deverão ser entregues em cópias juntamente com a ficha de inscrição.**

5.7 – **A documentação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Joaquim Costa Cruz, nº 38 – Alto da Boa Vista, acondicionada em envelope lacrado, estando consignado na parte de fora do mesmo o remetente com o respectivo endereço e o destinatário na seguinte forma:**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 01/2023

CARGO PLEITEADO: \_\_\_\_\_  
NÚMERO DE FOLHAS: \_\_\_\_\_  
LAMBARI, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
ASSINATURA CANDIDATO: \_\_\_\_\_

5.7.1 – Não serão aceitos envelopes abertos, bem como não haverá conferência de documentos durante o período de inscrições.

5.8- **As inscrições serão realizadas no período de 24/03/2023 a 31/03/2023, apenas em dias úteis, no horário de 09h às 17h.**

5.8.1 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF;

5.9 – No ato de entrega da ficha de inscrição e demais documentos será emitido um recibo conforme anexo V.

5.10 – O preenchimento dos dados constantes do requerimento de inscrição é de total responsabilidade do candidato ou de seu procurador. A inserção, pelo candidato, de declaração e informações falsas no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, poderá acarretar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Artigo 5º, Inciso





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**

TEL: (35) 3271-4038 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

IV da Constituição da República, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

5.11 - As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas.

5.12 – A obtenção do Edital na íntegra é de responsabilidade exclusiva do candidato.

## **6. DAS VAGAS**

6.1 - Este processo seletivo simplificado classifica os candidatos para serem chamados, dentro da ordenação classificatória (por pontuação) para serem convocados quando do surgimento da necessidade temporária pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2 - Em atendimento à Lei Federal nº 7.853/1989, 5% (cinco por cento) do total de vagas a ser convocado neste Edital serão reservadas a pessoas com deficiência e será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo, conforme disposto no Anexo I deste Edital e na Lei Federal nº 7.853/1989.

6.2.1- Caso na aplicação do percentual de vagas reservadas, sempre que superior a uma, resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme o art. § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/1999.

6.3 - Para os efeitos do item 6.2, nos termos do Decreto nº 3.298/99, considera-se pessoa com deficiência todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

6.4 - Qualquer pessoa com deficiência poderá inscrever-se em Processo Seletivo Simplificado para ingresso nos cargos aqui previstos, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

6.5 – No ato da inscrição, o candidato com necessidades especiais – CNE deverá declarar, no campo próprio do formulário de Inscrição, sua intenção de concorrer aos quantitativos reservados aos deficientes.

6.6 – O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, **juntamente com a ficha de inscrição**, laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo, para tanto, constar de forma expressa:

6.6.1 – espécie, grau ou nível da deficiência;

6.6.2 – código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;

6.6.3 – limitações funcionais;

6.6.4 – função para a qual é candidata;

6.6.5 – se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descrita no edital;

6.6.6 – data de expedição, assinatura e carimbo com o nº do CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;

**6.7 – O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.**

6.8 – Os candidatos que se declararem com necessidades especiais, se convocados para a realização dos exames pré-admissionais, deverão submeter-se a perícia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**

TEL: (35) 3271-4038 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

médica promovida pela Prefeitura Municipal de Lambari, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com necessidades especiais ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

6.9 - A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da necessidade especial com as atribuições da função.

6.10 - O candidato aprovado nos exames médicos pré-admissionais, porém não enquadrado como pessoa com necessidades especiais, caso seja aprovado no processo seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função.

6.11 - Na hipótese de não preenchimento da cota prevista no item 6.3, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

## **7. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS**

7.1 - O candidato selecionado neste processo seletivo celebrará contrato administrativo temporário, se comprovar na data da assinatura do contrato:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.
- b) Gozar dos direitos políticos.
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) Ter 18 anos completos até a data de assinatura do contrato;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida por exame admissional;
- g) Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos.

7.2 - O candidato que, na data da assinatura do contrato temporário, não reunir os requisitos enumerados no item 7.1 deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o respectivo direito.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO:**

8.1 - A ordem de Classificação dos candidatos para cada cargo será definida considerando os critérios deste Edital.

8.2 - Da Análise de Currículo;

8.2.1 - Na análise da Titulação Acadêmica, enquanto requisito classificatório, será computado e acrescido a maior pontuação conforme a tabela a baixo. (item. 9.2)

8.2.2- A análise Curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

## **9 - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO**

9.1- Requisito obrigatório/eliminatório: Comprovação do requisito previsto no item 3 deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARÍ-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**

TEL: (35) 3271-4038 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

**9.2 – Experiência e Qualificação para o cargo:**

<b>MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>		
<b>TÍTULO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTO</b>
Ensino Superior Completo Pontuação máxima: 5	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de graduação	3
	Recrutamento sob análise curricular	1
	Residente e Domiciliado no Município de Lambari	1
<b>VIGIA</b>		
<b>TÍTULO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTO</b>
Ensino Superior Completo Pontuação máxima: 5	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de graduação	2
	Recrutamento sob análise curricular	2
	Residente e Domiciliado no Município de Lambari	1
<b>PROFESSOR REGENTE DE TURMA (EM CARÁTER EVENTUAL)</b>		
<b>TÍTULO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTO</b>
Ensino Superior Completo Pontuação máxima: 5	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de graduação	2
	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de pós-graduação	1
	Recrutamento sob análise curricular	1
	Residente e Domiciliado no Município de Lambari	1
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>		
<b>TÍTULO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTO</b>
Ensino Superior Completo Pontuação máxima: 5	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de graduação	2
	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de pós-graduação	1
	Recrutamento sob análise curricular	1
	Residente e Domiciliado no Município de Lambari	1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**

**TEL: (35) 3271-4038 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO**

10.1 - A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida na Análise Curricular, em ordem decrescente;

10.2 - Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado pela ordem de classificação, não comparecer no prazo previsto no instrumento.

10.3 - A Administração Municipal, utilizará a ordem de classificação geral somente quando existirem vagas disponíveis nos cargos.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO**

11.1 - Havendo empate na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Pessoas residentes e domiciliadas no Município de Lambari/MG;

b) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada. Ou seja, o candidato que tiver mais idade, considerando como parâmetro o último dia do prazo de inscrição;

## **12. DO RESULTADO FINAL**

12.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site **[www.lambari.mg.gov.br](http://www.lambari.mg.gov.br)** e no hall da Prefeitura Municipal.

## **13 - DA CONVOCAÇÃO**

13.1 - Os candidatos aprovados poderão ser convocados para contratação, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, até o limite de vagas surgidas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.2 - Os candidatos classificados e não convocados ficarão no Cadastro Reserva, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das contratações ocorridas no site **[www.lambari.mg.gov.br](http://www.lambari.mg.gov.br)**.

13.3 - Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado no site da Prefeitura **[www.lambari.mg.gov.br](http://www.lambari.mg.gov.br)** a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para serem contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

13.4 - Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia a ser autenticada pelo Departamento de Recursos Humanos, que comprove o que segue abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**

TEL: (35) 3271-4038 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

- 13.4.1 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 13.4.2 - Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 13.4.3 - Certidão de Nascimento dos filhos;
- 13.4.4 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 13.4.5 - Cadastro do PIS/PASEP;
- 13.4.6 - Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;
- 13.4.7 - Título de Eleitor;
- 13.4.8 - Certidão Negativa de Débitos junto ao município;
- 13.4.9 - Atestado Médico Admissional a ser realizado após a autorização do Setor de Recursos Humanos;
- 13.4.10 - 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- 13.4.11 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 13.4.12 - Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
- 13.4.13 - Comprovante de Residência à data da Contratação;
- 13.4.14 - Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório;
- 13.4.15 - Declaração de Bens atualizada;
- 13.4.16 - Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);
- 13.4.17 - Carteira Nacional de Habilitação, se o caso;
- 13.4.18 - Conta Bancária para crédito salarial junto ao Banco Itaú S/A.
- 13.4.18.1 - A abertura de conta a que se refere o item acima, ocorrerá após autorização por escrito, do Departamento de Recursos Humanos.
- 13.4.19 - Certidão Negativa atualizada relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (1º e 2º grau).

## **14. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO**

14.1 - A contratação dos candidatos aprovados, convocados, será feita exclusivamente no Regime Estatutário, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, de natureza especial, sem qualquer vínculo permanente com a Administração, podendo ser dispensado a qualquer momento a bem do serviço e interesse público.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1 - Dos atos praticados pela Administração Pública/Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

- a) Impugnação do Edital: 02 (dois) dias corridos após a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lambari;
- b) Resultado Preliminar de Análise de experiência profissional: 03 (três) dias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**

TEL: (35) 3271-4038 / 3271-1906– E-mail: [licitacao@lambari.mg.gov.br](mailto:licitacao@lambari.mg.gov.br)

15.2 – O candidato deverá imprimir o formulário próprio para recurso, constante neste edital – Anexo IV, disponível no site [www.lambari.mg.gov.br](http://www.lambari.mg.gov.br) endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

15.3 – O pedido de recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, o ponto sobre o qual versa a reclamação.

15.3.1 – O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

15.4 - A decisão do recurso ficará disponível para consulta do próprio candidato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e, caso necessário nova reclassificação, a mesma será publicada no site supracitado, na forma de retificação do resultado.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, sendo a contratação por tempo determinado que visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

16.2 - A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

16.3 - Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Secretaria Municipal de Educação, promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados.

16.4 - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

16.5 - O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

16.6 - O Município de Lambari deverá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

16.7 - O Município de Lambari fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

16.8 - A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

16.9 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

16.10 - Toda a publicação pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no site [www.lambari.mg.gov.br](http://www.lambari.mg.gov.br), bem como no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**

**TEL: (35) 3271-4038 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

16.10.1 - As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio do site [www.lambari.mg.gov.br](http://www.lambari.mg.gov.br), sendo de responsabilidade da Administração Pública a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

16.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Lambari, 24 de março de 2023.

**MARCELO GIOVANI DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

**GABRIELA DA SILVA RAMOS FERNANDES**  
Diretora Departamento de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**

**TEL: (35) 3271-4038 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**ANEXO I**  
**DO CARGO E DAS VAGAS**

Cargo	Vagas previstas	Vargas reservadas a candidatos com deficiência	Carga Horária (Semanal)	Remuneração	Local de Trabalho
Monitor da Educação Infantil	20	Percentual determinado pela legislação de acordo com o número de contratações efetivadas durante a validade deste Edital.	30 horas	R\$ 1.631,98	Unidade Escolar a ser designada pela Secretaria Municipal de Educação
Vigia	2	Percentual determinado pela legislação de acordo com o número de contratações efetivadas durante a validade deste Edital.	12x36	R\$ 1.302,00	Unidade Escolar a ser designada pela Secretaria Municipal de Educação
Professor Regente de Turma (Em Caráter eventual)	10	Percentual determinado pela legislação de acordo com o número de contratações efetivadas durante a validade deste Edital.	25 horas	R\$ 2.429,42	Unidade escolar a ser designada pela Secretaria Municipal de Educação
Professor de Educação Física	1	Percentual determinado pela legislação de acordo com o número de contratações efetivadas durante a validade deste Edital.	25 horas	R\$ 2.429,42	Unidade escolar a ser designada pela Secretaria Municipal de Educação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**

TEL: (35) 3271-4038 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 001/2023 (PREENCHIDA COM LETRA LEGÍVEL)**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/ 2023</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A):</b>  Nome: _____ Doc. Identificação Nº: _____ CPF Nº: _____  Data de Nascimento: ____/____/____. Endereço: _____ Nº: _____
Município: _____ UF: _____ Telefone (s) fixo: ( ) _____ Celular: ( ) _____ Telefone para recado: ( ) _____ E-mail: _____
CARGO PLEITEADO: _____

Atesto ter conhecimento de todas as regras previstas no Edital do Processo Seletivo nº 001/2023. Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

**Ass. Candidato (a):** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**

TEL: (35) 3271-4038 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

**ANEXO III**  
**FICHA DE PONTUAÇÃO EDITAL Nº 003/2021**

Cargo: \_\_\_\_\_

Nome do (a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins que possuo os requisitos para o cargo de inscrição.

Histórico / Resumo do documento	
Nº do Título	Resumo Pré-Pontuação
1	
2	
3	
<b>Total da Pontuação do candidato:</b>	

**OBS: SERÁ CONTABILIZADO AINDA PELA COMISSÃO OS DEMAIS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SERÁ APRESENTADO NA PONTUAÇÃO FINAL DE CADA CANDIDATO (A).**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**

**TEL: (35) 3271-4038 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**ANEXO V**  
**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO - USO DA COMISSÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI – MG  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023  
Nº DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Cargo Pleiteado: \_\_\_\_\_.

**O CANDIDATO ENTREGOU O ENVELOPE LACRADO.**

Data de entrega da inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela inscrição